



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 2.079 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Sebastião Cunha

Cria o Distrito de Paz Dr .
Arnaldo Estevão de Figueiredo, no
município de Miranda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado no município de Miranda, o
Distrito de Paz Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, com sede
na localidade de Campão (Bodoquena).

Artigo 2º - Os limites do distrito de Paz Dr. Arnal
do Estevão de Figueiredo, são os atuais limites da Colônia
Bodoquena.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de
1 963, 142º da Independência e 75º da República.